

AVISO Nº. 4/2021

N.º de Registo	12146	Data	14/06/2021	Processo	2021/250.10.601/5
ESTAGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO – 2.ª FASE					

Torna-se público, nos termos do nº. 1, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº. 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei Nº. 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3º, da Portaria nº. 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Alcanena, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), considerando que determinadas referências ficaram desertas, nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Oferta de estágio

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

> Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em **Animação Sociocultural**.

3. Plano do estágio

Visa preparar o/a estagiário/a para executar funções de promoção da integração social; Organizar, coordenar e/ou desenvolver atividades de animação; Promover o desenvolvimento sociocultural de grupos ou comunidades; Desenvolver atividades de carácter desportivo,

Cofinanciado por:

cultural e educativo; Elaborar relatórios das atividades; Incentivar e estimular grupos ou comunidades para participarem no desenvolvimento do seu próprio meio; Transmitir conhecimentos educativos e culturais; Dinamizar a população; Contribuir para o desenvolvimento da cultura; Contribuir para o desenvolvimento da capacidade de autonomia, criatividade e iniciativa de grupos ou comunidades; Facilitar processos de comunicação individual e em grupo; Intervir, juntamente com outros profissionais, em grupos de risco, com comportamentos; Conhecer, valorizar e sensibilizar a comunidade para o património natural e cultural.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização do estágio

O local de realização do estágio decorrerá nas instalações da Biblioteca Municipal de Alcanena.

7. Duração do estágio

A duração do estágio é de 12 meses, não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€;

Cofinanciado por:

Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil); e

Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida (Será considerada a classificação final da Licenciatura, em função da área de formação solicitada);
- c) Formação profissional;
- d) Experiência profissional.

Avaliação Curricular: Visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica, médias e classificações obtidas, a relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizada.

Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância, e que são os seguintes: Habilitação Académica, Classificação Final Obtida, Formação Profissional e Experiência Profissional.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critérios.

Em que,

$$AC = (HA+CFO+FP+EP) / 4$$

- i. Habilitação Académica (HA): Onde se pondera a titularidade de grau académico nos seguintes termos:
 - 1. Licenciatura: 18 valores;
 - 2. Mestrado Integrado: 20 valores;

Cofinanciado por:

- ii. Classificação Final Obtida (CFO): Será considerada a classificação final da Licenciatura, em função da área de formação solicitada.
- iii. Formação Profissional (FP): Serão consideradas as ações de formação e aproveitamento profissional relevantes para o posto de trabalho, desde que devidamente comprovadas. Nas ações cujos certificados de formação não façam referência à duração, será considerada a duração de 7 horas, o equivalente a um dia de formação.
 - 1. Sem formação: 10 valores
 - 2. Ações de formação com duração < a 35 horas - 1 valor/cada, a acrescentar à base de 10 valores;
 - 3. Ação de formação com duração > a 35 horas = 2 valores/cada, a acrescentar à base de 10 valores;O valor máximo atribuído é de 20 valores neste item.
- iv. Experiência Profissional (EP): Considerando a experiência obtida na execução de atividades descritas no conteúdo funcional:
 - 1. Inferior a um ano de experiência – 10 valores;
 - 2. Igual a um ano e inferior a 2 anos de experiência – 15 valores;
 - 3. 2 anos de experiência ou mais – 20 valores

9.2. Entrevista Individual (EI)

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente:

- 1) Motivação e Interesses Profissionais
- 2) Conhecimentos da Área de Integração do Estágio
- 3) Apetência para Novos Conhecimentos e Valorização Profissional
- 4) Capacidade para Trabalhar em Grupo
- 5) Capacidade de Relacionamento
- 6) Capacidade de Comunicação
- 7) Iniciativa e Criatividade
- 8) Capacidade e Análise e Síntese
- 9) Maturidade e Responsabilidade
- 10) Atitude durante o decorrer da entrevista

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais corresponde respetivamente, aos

intervalos classificativos de: 17 a 20 valores, 13-16 valores, 9-12 valores, 5-8 valores e 0-4 valores.

Duração da entrevista: 15 a 20 minutos

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Nos termos do n.º 4º do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril, em caso de igualdade de classificação é dada preferência aos/às candidatos/as residentes na área geográfica do Município de Alcanena. Em outros casos de igualdade, excluídos os anteriores, será dada preferência ao/à candidato/a que tenha melhor nota de Licenciatura.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 dias úteis, contados da data de publicitação do presente aviso no sítio da internet do Município de Alcanena (www.cm-alcanena.pt) e no sítio do Portal Autárquico (www.portalautarquico.pt).

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio da Internet do Município de Alcanena, acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo do formulário, bem como de Curriculum Vitae.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos indicados constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser entregues pessoalmente, junto do serviço de expediente do Município de Alcanena ou remetida por correio registado, com aviso de receção, dirigido à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, até ao termo do prazo da candidatura.

Cofinanciado por:

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento do lugar de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Presidente: Maria de Fátima Costa Patrocínio, Técnica Superior, em exercício de funções na Biblioteca Municipal de Alcanena.

Vogais: Graça Maria Pereira Asseiceira, Técnica Superior, em exercício de funções na Biblioteca Municipal de Alcanena, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; e Ana Carina Grilo Salgueiro, Técnica Superior, em exercício de funções no Serviço de Recursos Humanos do Município de Alcanena.

Vogais suplentes: Rui Miguel Correia Santos, Técnico Superior, a exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Humano e Social; e Sónia Isabel Pereira da Silva, Técnica Superior, em exercício de funções no Serviço de Recursos Humanos do Município de Alcanena.

O Vereador

(Hugo André Silva Ferreira Santarém)

Por Delegação de Competências ¹

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ²

Cofinanciado por: